



Recomendação Técnica 6/2020 - Do Limite de até 70% da Receita com Folha de Pagamento no Exercício de 2020

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Rosário do Catete, estado de Sergipe, em cumprimento com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 01/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Município de Rosário do Catete/SE, em harmonia com o artigo 101. 102 e 103 da Lei Complementar 205, de 06 de julho de 2011, e com o artigo 70 da Constituição Federal vem emitir estudo sobre a despesa com pessoal para os meses de março a dezembro de 2020.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Órgão – Câmara Municipal de Rosário do Catete
Presidente – Manoel Santana Filho

2 – CAMPO DE AUDITORIA

2.1 – Da Despesas com Pessoal

Em análise ao supracitado, nota-se que, no acumulado já realizados com despesa com pessoal (janeiro a junho de 2020), em uma análise estrita, o percentual de 70% auferido no artigo 29.A, § 1º Constituição Federal está sendo descumprido, sendo que já foram contabilizados um total de R\$1.179.275,74 (janeiro a junho de 2020) gastos com folha de pagamento, ultrapassando R\$ 148.217,95 do total do limite permitido de até 70% do Duodécimo da receita arrecadada que é de R\$ 1.031.057,79 com base no artigo 29.A, § 1º Constituição Federal.

Tabela de Projeção com a Folha de Pagamento no Exercício de 2020

Mês/Ano	Limite (70% com base no Duodécimo)	Total Mensal Geral	Décimo 13º e 1/3 Férias Realizado	Percentual Mensal da Folha	Diferença	Saldo Disponível Mensal
Jan/20	171.842,96	208.122,23		84,78%	-36.279,27	132.994,14
Fev/20	171.842,96	207.568,45		84,55%	-35.725,49	
Mar/20	171.842,96	185.563,87		75,59%	-13.720,91	
Abr/20	171.842,96	187.771,79		76,49%	-15.928,83	
Mai/20	171.842,96	209.044,70		85,15%	-37.201,74	
Jun/20	171.842,96	181.204,70		73,81%	-9.361,74	
Jul/20	171.842,96					
Ago/20	171.842,96					
Set/20	171.842,96					
Out/20	171.842,96					
Nov/20	171.842,96					
Dez/20	171.842,96					
13º Salário	Limite por Competência	103.472,84	20.964,57	82.508,27		
1/3 Férias	Limite por Competência	3.900,00	1.533,34	2.366,66		

[Assinatura]



Limite Anual de 70%	2.062.115,52	1.286.648,58	22.497,91		797.964,85	
---------------------	--------------	--------------	-----------	--	------------	--

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, encontrando-se acima dos limites permitido para as despesas de pessoal já de início do exercício de 2020, foi elaborado um estudo técnico, com base na tabela abaixo, para auxiliar no processo de decisão visando atender os dispositivos legais e subsidiar a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

CONSIDERANDO que em uma breve síntese, o cálculo foi baseado no total anual permitido com base nos 70% para as despesas com pessoal que totalizou R\$ 2.062.115,52, que deduzindo os limites: R\$ 1.179.275,74 da folha de pagamento de janeiro a junho; R\$ 103.472,84 de 13º salário por competência; R\$ 3.900,00 de 1/3 de férias por competência, restou um limite disponível de R\$ 797.964,85 que rateando para os 6 (dez) meses ainda vigente (de julho a dezembro de 2020) dá um saldo mensal disponível de até R\$ 132.994,14.

CONSIDERANDO que como já houve pagamento de adiantamento do 13º salário e do 1/3 de férias de alguns servidores, o total de R\$ 22.497,91 (somatório R\$ 20.964,57 + R\$ 1.533,34) foi adicionado ao limite final disponível, devido este já ter sido considerado no total da estimativa por competência de 13º salário e 1/3 de férias dos servidores e já estando considerados realizados nas folhas de pagamento de janeiro a junho. Vale ressaltar também que foram provisionados apenas o valor de R\$ 3.900,00 devido a apenas 4 (quatro) servidores fazerem jus a esse direito nesse exercício, visto que alguns só terão seus direitos adquiridos no próximo devido a suas datas de admissão e outros foram exonerados, este que deverão fazer jus a esse direito por meio de rescisões contratuais.

Desta forma, ficou constatado que a Câmara ultrapassou um total de R\$ 148.217,95 do limite permitido nos meses de janeiro a junho de 2020, necessitando de uma adequação para reestabelecer o limite permitido de 70% para as despesas de pessoal com a Câmara. Sendo assim, já compensando o saldo negativo e o limite disponível para as despesas por competência de 13º salário e 1/3 de férias, como já mencionado acima, a Câmara se disponibilizará de um saldo mensal projetado de até R\$ 132.994,14 para gasto com folha de pagamento.

2.2 – Conclusão

Essa análise teve por objetivo verificar a legalidade das transações envolvidas na Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, bem como o cumprimento dos limites legais instituídos pelo nosso ordenamento jurídico de forma a nos permitir um conhecimento geral das despesas com pessoal e subsidiar o Presidente desta Egrégia Câmara a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização (accountability).

3 – PARECER

Considerando o estudo técnico realizado com as despesas de pessoal para os meses de julho a dezembro de 2020, visando o cumprimento do artigo 29.A, § 1º Constituição Federal e artigo 20, inciso III, alínea a) da Lei Complementar 101/2000, de 14 e maio de 2000, esta



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
Controladoria Geral

Controladoria Geral **RECOMENDA** pela **REDUÇÃO** da folha de pagamento, limitando-se a um gasto total mensal de até **RS 132.994,14** para o término do exercício financeiro, com a finalidade de atender aos limites constitucionais e as legislações pertinentes.

É a recomendação e o parecer.

Rosário do Catete/SE, em 01 de julho de 2020.


JANERSSON PEREIRA CARVALHO
CONTROLADOR GERAL